



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366/90

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE AGENTE LEGISLATIVO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. São atribuições dos cargos de Agente Legislativo, desta Câmara, entre outras:

- Elaborar, controlar e expedir correspondências dos Vereadores;
- Manter em dia a agenda do Vereador, com os compromissos ligados a Câmara;
- Organizar e manter atualizado os arquivos e fichário do gabinete, sob sua responsabilidade, e o arquivo de documentos de interesse do Vereador;
- Dar cumprimento a todas as tarefas e instruções do gabinete do Vereador, redigindo e datilografando 'Requerimentos, Indicações, Projetos de Lei, Resoluções, Ofícios, Moções , Reivindicações etc...
- Elaborar e encaminhar a Assessoria Legislativa, para registrar, numerar projetos;
- Copiar pronunciamentos do Vereador num prazo nunca superior de 02 (dois) dias, encaminhando à Assessoria Legislativa;
- Encaminhar relatório mensal à Assessoria Legislativa dos trabalhos do Vereador;

cont.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

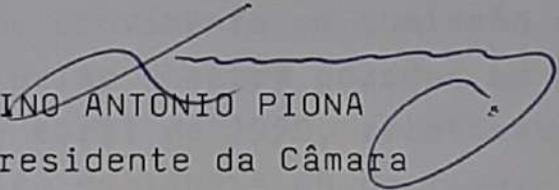
continuação...

- Os funcionários estarão acima de tudo sempre à disposição dos serviços direto da administração, portanto, subordinados as normas e horários pré-estabelecidos por esta Câmara.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 13 de março de 1990.


LINO ANTONIO PIONA
Presidente da Câmara